

DAIMLER

Supplier Sustainability Standards.

Padrões de Sustentabilidade
para Fornecedores.

Preâmbulo.

Os presentes padrões formulam os requisitos que todos os fornecedores da Daimler AG devem cumprir relativamente a direitos humanos, padrões de condições e trabalho e ética empresarial, bem como proteção do ambiente e segurança. Eles são válidos a nível mundial e se dirigem quer a fornecedores de produtos, quer a prestadores de serviços. Os conteúdos deste documento foram integrados nas condições contratuais estabelecidas com nossos fornecedores em todo o mundo. Assim, solicita-se que as empresas disponibilizem os presentes requisitos a seus colaboradores, bem como a seus próprios fornecedores, e garantam o seu cumprimento.

Além disso, a Daimler espera que seus parceiros comerciais cumpram todas as regras e legislações aplicáveis.

O quadro de referência do presente documento é constituído pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelo Global Compact das Nações Unidas, assim como pelas Diretrizes para Empresas Multinacionais da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) e as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

No próprio cotidiano laboral da Daimler AG, aplicam-se as mesmas disposições referentes a padrões de condições de trabalho, ética empresarial, proteção do ambiente e segurança. Elas estão concretizadas no Código de Ética, nos Princípios da responsabilidade social e nas Políticas ambientais e energéticas.

A Daimler apoia os fornecedores na implementação dos requisitos através de informações e treinamentos específicos.

A Daimler se reserva o direito de verificar o cumprimento desses requisitos e de agir em consequência, caso eles sejam infringidos.

Para os fornecedores, o Portal de Fornecedores da Daimler é a plataforma de comunicação central. Nessa plataforma, você pode encontrar esse documento em outros idiomas, bem como informações adicionais:

<http://daimler.covisint.com>.

I. Padrões de condições de trabalho

- 1. Cumprimento dos Direitos Humanos**

Os fornecedores têm obrigação de respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente e de exigir o seu cumprimento. Em todas as atividades comerciais em sua área de influência, os fornecedores devem agir de modo a que nem eles próprios, nem seus parceiros comerciais e fornecedores violem ou participem em violações dos direitos humanos.
- 2. Livre Escolha do Trabalho**

Não é permitido realizar trabalho forçado nem obrigatório. Os funcionários devem ter a liberdade de rescindir a relação de trabalho mediante o cumprimento de aviso prévio.
- 3. Banimento do Trabalho Infantil**

Em nenhuma fase da produção, é permitido recorrer ao trabalho infantil. Os fornecedores devem cumprir, no mínimo, as convenções da OIT relativas à idade mínima de admissão ao emprego, bem como à proibição de trabalho infantil. O desenvolvimento das crianças não pode ser coibido e a sua segurança e saúde não podem ser prejudicadas.
- 4. Igualdade de Oportunidades/ Proibição da Discriminação**

Os fornecedores têm a obrigação de preservar a igualdade de oportunidades no emprego e de se abster de qualquer tipo de discriminação. Não deve ocorrer uma discriminação de colaboradores baseada, por exemplo, na etnia, origem, nacionalidade, cor da pele, religião, visão de mundo, atividade em partido político ou sindicato, sexo, orientação sexual, idade, deficiência, doença ou gravidez.
- 5. Liberdade de Associação e Direito a Negociações Coletivas**

As empresas devem observar a liberdade de associação e o reconhecimento eficaz do direito a negociações coletivas. Os funcionários devem poder conversar abertamente com a parte administrativa sobre as condições de trabalho sem temer qualquer tipo de represália. É respeitado o direito deles de se associarem livremente, de fazer parte de um sindicato, de nomear um representante e de ser nomeado representante.
- 6. Remunerações, Contribuições Sociais e Horários de Trabalho Justos**

Remunerações e contribuições sociais devem estar de acordo com os princípios fundamentais no que se refere a salários mínimos, disposições em vigor relativas a horas-extras e contribuições sociais previstas em lei. Os horários de trabalho e os horários sem trabalho devem atender no mínimo às leis em vigor, aos padrões de setor ou às convenções relevantes da OIT, dependendo de qual regulamento for mais rigoroso.
- 7. Saúde e Segurança no Local de Trabalho**

Enquanto empregador, o fornecedor garante a segurança e a proteção da saúde no local de trabalho de acordo, no mínimo, com as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes no país e apoia uma melhora constante no ambiente de trabalho.

II. Ética Comercial e Compliance

- 1. Cumprimento de Leis**

Em todas as atividades e relações de negócios, espera-se um alto grau de integridade. Os fornecedores devem recusar qualquer tipo de fraude ou abuso de confiança, crimes de insolvência, corrupção, concessão de vantagens, corrupção ativa ou passiva. Além disso, o fornecedor tem obrigação de cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis a si mesmo, bem como à sua relação comercial com a Daimler.
- 2. Concorrência Justa**

Devem ser cumpridas as leis que protegem e promovem a concorrência, sobretudo as leis anticartel. As empresas devem observar uma concorrência justa e respeitar a proibição de acordos com concorrentes e outras medidas que prejudicam o mercado livre.
- 3. Evitar Conflitos de Interesse**

No relacionamento com parceiros comerciais, os fornecedores devem tomar decisões baseadas exclusivamente em aspectos práticos e não devem se deixar influenciar por interesses pessoais e financeiros próprios.
- 4. Cumprimento de Sigilo Relativo a Segredos de Negócios**

Os fornecedores estão obrigados a tratar como segredo de negócios todos os pormenores não evidentemente comerciais e técnicos a que têm acesso durante as relações comerciais.

III. Proteção do Ambiente e Segurança

- 1. Responsabilidade Ambiental**

Em relação aos desafios ambientais, os fornecedores devem agir segundo o princípio de prevenção, implementar iniciativas para promover uma maior responsabilidade ambiental, incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias compatíveis com o meio ambiente.
- 2. Produção Compatível com o Meio Ambiente**

Em todas as fases da produção, deve estar garantida a proteção do meio ambiente. Isso abrange um comportamento proativo para prevenir ou minimizar os impactos de acidentes que possam afetar negativamente o meio ambiente. Uma importância especial deve ser dada à aplicação e ao desenvolvimento contínuo de tecnologias que poupam energia e água, caracterizadas pelas estratégias de redução de emissões, reutilização e reciclagem.
- 3. Produtos Compatíveis com o Meio Ambiente**

Todos os produtos fabricados ao longo da cadeia de fornecimento devem atender aos padrões ambientais do seu respectivo segmento de mercado. Isso engloba todos os materiais e substâncias aplicadas na produção. Substâncias químicas e outros produtos que representem perigo ao serem liberados no meio ambiente devem estar identificados. Para esses casos, deve ser implantada também uma gestão de periculosidade, para que essas substâncias possam ser manipuladas, transportadas, armazenadas, reutilizadas ou recicladas de forma adequada.
- 4. Segurança e Qualidade do Produto**

No momento da entrega, todos os produtos e serviços devem cumprir os critérios de qualidade estipulados contratualmente, bem como a segurança ativa e passiva e, igualmente, ser utilizados com segurança para seu escopo de utilização.

O fornecedor encaminhará os conteúdos desse documento a seus fornecedores, obrigando-os ao seu cumprimento e a respeitar as disposições de sustentabilidade na cadeia de fornecimento.

